



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 11929 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

ANULA A PROVA DO CARGO DE VIGIA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2014, BEM COMO DETERMINA A APLICAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, no ocorrido no dia da aplicação das provas, consoante se depreende da Ata da Comissão do Concurso, e com fulcro na autonomia do ente municipal frente aos demais Poderes, e ainda considerando:

- o erro na impressão dos cadernos da prova realizada no dia 25 de janeiro de 2015 para o cargo de Vigia, dos candidatos inscritos no Concurso Público Edital nº 001/2014;

- que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

- o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade...";

- que sendo a administração pública vinculada a estrita legalidade, logo se presume que seus atos estão em consonância com o ordenamento jurídico, entretanto podem ocorrer vícios levando a administração pública a rever atos que colocou no mundo jurídico buscando um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e do interesse público;

- que este exercício chama-se autotutela, que pode resultar na extinção do ato administrativo via anulação e revogação ou validar o ato via convalidação;

- que há a necessidade de se preservar o direito dos candidatos que não foram prejudicados com a falha da Empresa CONSESP, responsável pela realização do Concurso Público;

- ainda considerando que tem a Administração o dever de anular, com fundamentos no princípio da legalidade, fundamental para o Direito Administrativo, que impõe a Administração Pública aniquilar seus atos viciados não passíveis de convalidação, vez possuir o dever de recompor a legalidade do ato, do princípio basilar da segurança jurídica, do imperioso princípio da boa-fé, segundo o qual os atos administrativos possuem presunção de legitimidade;

DECRETO

Art. 1º - Fica anulada somente a prova do cargo de Vigia do Concurso Público referente ao edital nº 001/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC juntamente com a Comissão Especial de Fiscalização nomeada pelo Decreto nº 11860 de 18/11/2014, e com a execução da empresa CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38 de Dracena - SP.

Art. 2º - Em razão da anulação da prova do cargo de Vigia, por motivo de erro na impressão dos cadernos de prova, não se tornará público o resultado do concurso realizado no dia 25 de janeiro de 2015 referente a este cargo.

Art. 3º - Comunique-se aos candidatos inscritos para o cargo acima descrito que a aplicação da nova prova escrita objetiva ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2015. Bem como, não serão cobradas novas taxas de inscrições, ficando proibido o recebimento de novas inscrições.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 11929 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Folha 02

Parágrafo único - O conteúdo programático bem como os demais artigos previstos no edital nº 001/2014 para o cargo de Vigia permanecem inalterados.

Art. 4º - Por conta da nova aplicação da prova, não haverá ônus financeiro aos cofres do Município, permanecendo como pagamento o valor já estipulado no Contrato Administrativo nº 182/2014, eis que não foi a Administração Pública quem deu causa ao cancelamento e nova aplicação da avaliação.

Art. 5º - Fica ciente a Empresa CONSESP no sentido de providenciar todos os atos e procedimentos inerentes a nova aplicação da prova.

Art. 6º - O local de realização da nova aplicação da prova será na UNC - Universidade do Contestado Rua Pedro Simões Oliveira, 315 Centro - Rio Negrinho, e terá duração de 3 horas (três horas) com início às 09:00 horas (nove horas) e término às 12:00 horas (doze horas).

Art. 7º - A Comissão Organizadora do Concurso permanece a que foi nomeada e constituída pelo Decreto Municipal nº 11860 de 18/11/2014

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que qualquer dúvida decorrente deste Decreto poderá ser sanada pelo Telefone (47) 3646-3625, junto a Comissão Organizadora, ou diretamente pela empresa CONSESP pelo telefone (18) 3822-6464 ou pessoalmente perante a comissão organizadora junto a Prefeitura de Rio Negrinho, sito a Av. Richard S. de Albuquerque, 200, Centro Rio Negrinho - SC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de fevereiro de 2015.

ALCIDES GROHSCOPF
Prefeito Municipal

GEÓRGIA A. V. DA LUZ BLEYER MENDES
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal,
em 02 de fevereiro de 2015.

Maristela Briniak - Diretora do Departamento Administrativo,
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.